



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

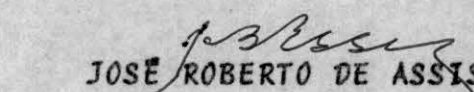
LEI Nº 722, DE 19 DE SETEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre a concessão de desconto para o pagamento dos Tributos Imobiliários Urbanos no exercício de 1981.

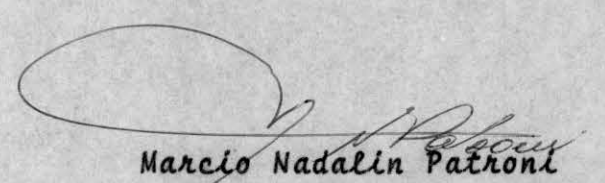
JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo - autorizado a conceder, no exercício de 1981, desconto de 15% - (quinze por cento) aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbanos e Taxas de Serviços Urbanos que efetuarem o pagamento dos mesmos até a data fixada na "parcela única" do respectivo carnê de pagamentos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração